

FILÍCIDIO DUPLO POR RETALIAÇÃO À ESPOSA

*Maria Carolina Pedalino Pinheiro*¹

*Ísis Marafanti*²

*Lílian Caldas Ribeiro Ratto*³

*Quirino Cordeiro*⁴

1 - Psiquiatra Assistente da Unidade de Álcool e Drogas do Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental (CAISM) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo;

2 - Médica Residente de Psiquiatria do Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental (CAISM) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo;

3 - Professora Assistente do Departamento de Psiquiatria e Psicologia Médica da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo; Coordenadora da Unidade de Álcool e Drogas do Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental (CAISM) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo; Membro do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo;

4 - Professor Adjunto e Chefe do Departamento de Psiquiatria e Psicologia Médica da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo; Diretor do Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental (CAISM) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo; Membro do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo.

Resumo

A morte de uma ou mais criança por ao menos um de seus pais é nomeado filicídio. Este pode ser dividido em: filicídio altruístico, psicótico, da criança indesejada, acidental e como filicídio por retaliação ao cônjuge. No caso relatado, o pai mata seus dois filhos e depois tenta o suicídio, após a saída da esposa de casa, como forma de retaliação pela sua atitude.

Palavras-chave: Psiquiatria forense, filicídio, infanticídio, homicídio.

Abstract

The death of one or more child for at least one of its parents is named filicide. This can be divided into: filicide altruistic, unwanted child, psychotic, accidental and as filicide for retaliation to the spouse. In the case reported the father kills his two sons and then attempts suicide after his wife has left home, as a form of retaliation.

Key-words: forense psychiatry, filicide, infanticide, homicide

INTRODUÇÃO

Segundo dados do Ministério da Saúde, no período de 1990 a 2000, aconteceram 211.918 mortes de crianças e adolescentes por acidentes e violência em geral no Brasil. Os motivos externos são a principal causa de morte na população compreendida entre os 5 e os 19 anos.¹ Dentre as causas externas, o homicídio é a principal causa de mortalidade pediátrica.²

Um levantamento realizado pela Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência (ABRAPIA) destaca que 44,3% dos homicídios contra crianças ocorrem em ambiente doméstico, sendo que em 34,4% dos casos são os parentes os responsáveis¹. A morte de uma ou mais criança por ao menos um de seus pais é denominada de filicídio.

A despeito da sua alta incidência, a sociedade até hoje tem dificuldade de aceitar a natureza comum destes episódios e costuma perceber cada caso como uma história isolada e não consistente com o conhecimento acerca da natureza humana³. Isto porque, vivemos em uma cultura onde o amor parental é um fato inquestionável e, portanto, a possibilidade de um pai cometer uma violência tão extrema contra seu filho não é geralmente considerada. Todavia, o filicídio encontra expressão ampla na história da humanidade. Nas diferentes épocas e sociedades o infanticídio encontrou causas diversas como: controle populacional, ilegitimidade, desejo de poder e riquezas, deficiências congênitas, rituais de sacrifício, incapacidade da mãe de cuidar das crianças⁴.

Na Grécia e Roma antiga, por exemplo, era considerado direito do patriarca da família o assassinato de seus filhos recém-nascidos, já que consideravam esta uma possibilidade de determinar a descendência legal. Na Idade Média, embora já fosse

considerado ilegal, o fato era bem tolerado pelas sociedades como forma de controle ao tamanho da família. Até mesmo na mitologia, por muitas vezes é referido o assassinato a primogênitos e as ameaças ou mesmo mutilações aos descendentes. Medéia, por exemplo, mata seus dois filhos como forma de retaliação ao cônjuge traidor, Jasão.

A definição ampla de filicídio como a morte de um filho por ao menos um de seus pais, inclui subdenominações. O neonaticídio é quando a morte ocorre em recém-nascidos com até 24 horas de vida. Este é ainda dividido entre o neonaticídio ativo, quando a morte ocorre por violência direta, e o neonaticídio passivo, quando o motivo da morte for por negligência⁵. Infanticídio é a morte de crianças com menos de um ano e o filicídio propriamente dito para vítimas com mais idade⁶.

O crime de filicídio tem sido dividido em filicídio altruístico, psicótico, da criança indesejada, acidental e como retaliação ao cônjuge^{6, 7, 8, 9}. Nesse último caso, o filicida em geral experiência dificuldades conjugais como a rejeição, a desconfiança, a traição e a separação. Quando a morte dos filhos é motivada por retaliação a um dos cônjuges estes assassinatos são denominados de “complexo de Medéia”, em referência à mitologia grega. Este último tipo é o foco de estudo deste artigo.

RELATO DE CASO

Homem, 28 anos, casado, referia que possuía relação conturbada com esposa, já que esta mantinha diversos relacionamentos extraconjugais. Dizia que brigava quando sabia das traições, mas nunca houve agressão física. Chegou até a flagrar a esposa com outros homens, mas sempre a perdoava.

A esposa por diversas vezes ameaçou rompimento, porém permanecia em casa e voltava a se relacionar com ele. No dia dos assassinatos, a esposa anunciou de manhã que iria embora e que levaria seus dois filhos com ela. Ele não acreditou e foi trabalhar normalmente. Quando voltou e notou que todos os pertences dos familiares não estavam em casa, refere ter ficado desesperado e saiu armado em direção à casa dos sogros, onde supunha estar a esposa com seus filhos.

Chegando, viu sua esposa e seus dois filhos, então, anunciou que ela deveria sofrer tudo o que ele estava sofrendo e que se seus filhos não ficassem com ele, não ficariam com mais ninguém. Em seguida, atirou nas duas crianças e desferiu um tiro em sua própria cabeça, em uma tentativa de suicídio, que acabou não se efetivando.

Não havia nenhum antecedente criminal. No passado, o mesmo, também após uma ameaça de abandono por parte da esposa e um episódio de traição cometido por ela, havia tentado o suicídio, demonstrando dificuldades para lidar com situações desfavoráveis com sua parceira.

Assim, o presente relato objetiva apresentar e discutir aspectos relacionados ao filicídio por retaliação ao cônjuge.

DISCUSSÃO

Quando revisamos a literatura sobre os fatores de risco para assassinatos dos filhos por retaliação ao cônjuge, observamos que homens são mais propensos a este tipo de crimes⁸.

A história do relacionamento conjugal dos pais das vítimas tende a revelar um ambiente com muitos conflitos, repleto de atos violentos de um ou ambos os parceiros,

tendo sido umas das principais motivações para os constantes desentendimentos o ciúme e as suspeitas de infidelidade⁸.

Nos casos em que há filicídio por retaliação, tal comportamento por parte dos homens tende a ser influenciado pela sua percepção da perda do poder de controle sobre a família e do relacionamento sexual com sua cômjuge. Comumente o comportamento das mulheres é percebido por estes homens como uma provocação à sua autoridade. Ao deixá-los e ao iniciar relacionamentos com outros homens muitos se sentem desafiados em sua masculinidade⁸.

Segundo Bourget⁹, parece haver ainda uma associação com o sexo da vítima, sendo as filhas mais provavelmente assassinadas em filicídios altruístas e os filhos em filicídios de retaliação, como o ocorrido em nosso caso.

Existe discussão na literatura quanto ao papel da perturbação mental no filicídio. Não é possível identificar um tipo específico de diagnóstico psiquiátrico associado ao filicídio, porém se constata que a maioria dos perpetradores apresentam desordens de personalidade, como impulsividade, podendo apresentar história de tentativas prévias de homicídio e suicídio, como também ocorreu no presente caso^{10,11}.

A maioria dos assassinos filicidas possui algum tipo de perturbação psicopatológica, ainda que sem um diagnóstico psiquiátrico propriamente dito¹¹. Também a maior parte estava lidando com estressores agudos no momento do assassinato e mostram-se sem recursos suficientes, tanto externos quanto pessoais, como no caso em questão, em que o filicida estava sendo abandonado pela esposa. Em tais casos, as estratégias de enfrentamento das dificuldades em geral são impróprias e a impulsividade é relevante¹¹. Esta situação parece ter estado envolvida no presente caso quando

observamos na história do filicida a dificuldade de lidar com a traição e o possível abandono por parte da esposa, chegando a tentar o suicídio em uma ocasião prévia.

CONCLUSÃO

O filicídio por retaliação ao cônjuge, conhecido como “complexo de Medéia”, é raramente cometido por mulheres, a despeito da referência mitológica. Os homens perpetradores costumam possuir poucas estratégias de enfrentamento de problemas e comportamento impulsivo. A principal motivação do crime em geral é ciúme e suspeita de infidelidade da esposa. Os sentimentos adversos são transferidos às crianças, vítimas do conflito conjugal de seus pais. Paradoxalmente à alta incidência de filicídio em nosso país, este ainda é um assunto tabu e que tem sido subestimado, dificultando estratégias para o seu adequado enfrentamento.

BIBLIOGRAFIA

1. Silva HO, Silva JS. Análise da violência contra a criança e o adolescente segundo o ciclo de vida no Brasil. São Paulo: Global; 2005
2. Jason J, Gilliland, J C, & Tyler, CW. Homicide as a cause of pediatric mortality in the United States. *Pediatrics*, 1983; 72, 191-197.
3. Oberman, M. Mothers who kill: Cross-cultural patterns in and perspectives on contemporary maternal filicide. *International Journal of Law and Psychiatry*, 2003; 26 (5), 493-514.
4. Resnick, PJ. Murder of the newborn: a psychiatric review of neonaticide. *American Journal of Psychiatry*, 1970; 126, 1414-1420.
5. Bonnet, C. Adoption at birth: Prevention against abandonment or neonaticide. *Child Abuse & Neglect*, 1993; 17, 501-513.
6. Resnick, PJ. Child murder by their parents: A psychiatric review of filicide. *American Journal of Psychiatry*, 1969; 126, 325-334.

As idéias e opiniões expressas nos artigos são de exclusiva responsabilidade dos autores, não refletindo, necessariamente, as opiniões do Conselho Editorial.

7. Farooque, AMP; Ernst. Filicide: a review of eight years of clinical experience. Journal of the National Medical Association, 2003; 95 (1), 90-4.
8. Wilczynski, A. Child killing by parents: A motivational model. Child Abuse Review, 1995; 4, 365-370.
9. Bourget et al. A review of maternal and paternal filicide. The journal of the American Academy of Psychiatry and the Law, 2007; 35 (1), 74-82.
10. Telles Lisieux, EB, Soroka, P, Menezes, RS. Filicídio: de Medéia a Maria. Rev. psiquiatr. Rio Gd. Sul; Apr ; 2008; 30(1): 81-84.
11. Marleau, JD, Poulin, B, Roy, R, Laporte, L, & Webanck, T. Paternal Filicide: A study of 10 men. Canadian Journal of Psychiatry, 1999; 44, 57-63.